

DESPACHO - SRH

À DA

Registro a abertura do presente expediente em continuidade ao processo SEI de nº 124.00063/2023-28 cujo objeto é a contratação do Sistema ERGON para a CMPA por INEXIGIBILIDADE com a PROCEMPA.

Por oportuno, registro que tramita nesta CMPA o expediente 124.00053/2021-21 contendo a migração do novo sistema de RH, motivo pelo qual foi incluído no Projeto Básico em comento o seguinte item:

"Constitui condição resolutive a conclusão da migração do novo software de RH e Folha de pagamento contratado pelo processo nº 124.00053/2021-21, objeto que engloba a prestação de serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema de RH."

O atual contrato expira em 17 de junho de 2024, motivo pelo qual encaminho o Estudo Técnico Preliminar 0723273 e o Termo de Referência 0723274 para nova contratação, desde já informando que atualmente o sistema é indispensável para manutenção dos pagamentos envolvendo a folha de pagamento (remuneração de servidores, INSS, PREVIMPA, Impostos). O prazo de vigência de 06 (seis) meses decorre de que a PROCEMPA não firmará contratos com vigência superior a 06 (seis) meses, diante da iminência de nova contratação.

O prazo esperado de conclusão da migração do novo sistema e da operação em produção da folha de pagamento "go live" é agosto de 2024, porém, diante de eventuais contingências e possíveis atrasos, necessário o encaminhamento de nova contratação. Enquanto isso, os sistemas seguirão rodando em paralelo até a completa e apropriada migração do sistema.

Sugerimos envio à DPF/SEL para os encaminhamentos correspondentes, entre eles a elaboração de minuta nos moldes do projeto básico e do último modelo adotado, com a devida ratificação da PROCEMPA.



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 10/04/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0723243** e o código CRC **76607165**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria, para viabilizar os cálculos e processamentos das folhas de pagamento da CMPA, tendo em vista que o contrato atual vence em 17 de junho de 2024. O sistema ERGON é a ferramenta adotada pela Câmara Municipal de Porto Alegre para realização das rotinas de registro e processamento de dados necessários à execução da folha de pagamento de seus servidores e vereadores. A cada mês são calculadas e processadas duas folhas de pagamento, uma de adiantamento, por volta do dia 12, e outra do pagamento mensal, por volta do dia 27.

O sistema é necessário para a concretização dos depósitos respeitados os prazos de pagamento, sob risco de atrasos ou até não pagamento dos salários dos servidores efetivos, comissionados, vereadores e adidos, em torno de 600 servidores, ou ainda, pagamentos inadequados. O sistema em questão já está em operação na CMPA desde março de 2012, com a transição operacional dos sistemas antigos (REF e Genius) para sua base única. A contratação de novo sistema, com mais qualidade técnica e operacional já foi realizada por meio do processo 124.00053/2021-21, contudo, diante do cronograma, não estará em operação completa até o dia 17 de junho próximo. Pelos motivos expostos, obviamente, encaminhamos a renovação específica deste contrato.

2. ÁREA REQUISITANTE

Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Alegre.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA, QUANDO HOUVER, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CÂMARA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, pela presença de seu sucessor, novo software de Rh e Folha de Pagamento. Atualmente com PCA em elaboração pelas Diretorias da CMPA e esse sistema faz parte do núcleo do SRH. Trata-se de uma demanda continua com início em março de 2012. Futuramente será elaborado o Documento de Formalização de Demanda (DFD). Na Plataforma Integrada de Planejamento e Acompanhamento da CMPA (PIPA) foi ação precedente das ações n° 165, 166 e 137 e a 129.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A descrição dos requisitos necessários serão:

4.1 Obrigações da contratante e da contratada,

4.1.1 Responsabilidades da Contratante.

Efetuar o pagamento decorrente do processamento das matrículas no prazo e condições estabelecidas em contrato.

Devolver os programas e demais documentos em caso de rescisão contratual.

Manter o pleno funcionamento de seu ambiente operacional realizando todas as manutenções corretivas e preventivas.

Manter as senhas de acesso ao sistema confidenciais e de posse exclusiva dos usuários autorizados.

Prestar informações necessárias ao pleno processamento do sistema, a partir da definição, conjuntamente, dos padrões de qualidade e do cronograma a ser cumprido.

4.1.2 Responsabilidades da Contratada.

A Contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, informando o e-mail, telefone e telefone celular para contato, sempre que a administração entender como necessário, para dar agilidade ao atendimento, resolver problemas não solucionados e/ou prestar esclarecimentos entendidos como necessários para a perfeita execução dos serviços.

A Contratada deverá dar suporte técnico à instalação e à operação do sistema ERGON, preservando a

integridade dos dados e a confidencialidade e a posse exclusiva da contratante das informações processadas a partir desses dados. .

Garantir, no caso de rescisão contratual, a devolução integral dos dados de propriedade da Câmara.

Responder pela não observância das cláusulas contratuais e pelos danos causados à contratante decorrente da ação ou omissão na execução dos serviços contratados.

A contratação inclui a migração de todos os dados, regras de negócio e quaisquer parametrizações hoje existentes no ambiente atual e; fornecimento do ambiente computacional, incluindo eventuais banco de dados, servidores e armazenamento e licenças de software que a empresa julgue necessários e/ou que a solução requerida pela DA, "ERGON", necessite; a migração e interoperação entre os sistemas de ponto eletrônico utilizado pela CMPA e o ERGON, e; a possibilidade de que sistemas de RH utilizados pela CMPA possam trocar informações voltadas à área de pessoal.

4.2 Normas vigentes que a contratada deve cumprir, a contratada deverá cumprir todas as normas trabalhistas e as legislações do município de Porto Alegre em relação às folhas de pagamento dos servidores.

4.3 Eventual necessidade de envio de amostra ou de catálogo junto à proposta, não são necessários amostra ou catálogo.

4.4 Possibilidades de subcontratação, não é possível a subcontratação.

4.5 Necessidade de assistência técnica, é necessária assistência técnica, conforme abaixo:

Prazos de Execução da Folha de Pagamento:

- A Câmara tem até o 4º dia útil antes do crédito dos vencimentos para fechar a folha;
- A Contratada tem até o 2º dia útil antes do crédito dos vencimentos para entregar os relatórios e arquivos bancários;
- As demandas que impliquem em alteração na folha de pagamento serão encaminhadas pela CMPA até o dia 15 do mês para serem aplicadas na própria competência.

Prazo de Manutenções Corretivas e Evolutivas:

- Manutenções corretivas envolvendo a operação em produção da folha de pagamento terão o prazo de 24 horas para resolução do problema.
- Manutenções corretivas envolvendo o processo de preparo de pagamento terão o prazo de 48 horas para resolução do problema.
- Após o recebimento da Requisição de Sistema para manutenções evolutivas a Contratada terá o prazo de 4 dias úteis para manifestar a viabilidade da execução do serviço e apresentar proposta com orçamento, de acordo com as horas técnicas necessárias para o desenvolvimento, e prazo de execução conforme complexidade da demanda

4.6 Necessidade de envio de arte e prova para conferência, não é necessário envio de arte ou prova.

4.7 Tempo de resposta para chamados abertos, o tempo de espera está relacionado ao grau de complexidade do chamado aberto, sendo:

- Grau baixo: 5 dias.
- Grau médio: 10 dias.
- Grau alto: 30 dias.

4.8 Preenchimento de planilha orçamentária pela licitante, necessário apenas o envio de orçamento contendo: valor unitário de matrícula para o processamento do Sistema ERGON e valor de hora técnica.

4.9 Capacitação técnica da empresa e registro em conselho profissional, não é necessário envio.

4.10 Garantia contratual, não há necessidade de garantia, tendo em vista que o sistema já está em operação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Em média, são processadas 600 matrículas para cada fechamento de folha: um relativo à folha de antecipação quinzenal e outro relativo à folha mensal, totalizando 1.200 matrículas por mês.

Nos processos 100.00095/2024-28, 100.00096/2024-72 e 100.00135/2024-31 foram realizados os pagamentos das competências dez/23, jan/24 e fev/24, tendo sido registradas as quantidades: 1.199 em dez/23, 1.209 em jan/24 e 1.189 em fev/24.

As informações do processo justificam as quantidades designadas para a solução pretendida.

Não houve pagamentos relativos as horas técnicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi minuciosamente conduzido para a seleção da nova solução conforme o

processo 124.00053/2021-21. Esse processo destacou a necessidade de contratação e identificou a empresa mais bem qualificada tanto em termos técnicos quanto de precificação.

Como resultado desse estudo, optamos por contratar o software ADMRH, que atualmente está em fase de implementação, com previsão de conclusão projetada para agosto de 2024.

Entretanto, se faz necessária a manutenção do sistema atual de folha, Ergon, até a completa migração para o sistema ADMRH.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O valor atualizado do atual contrato é de R\$ 5,17 unitários para processamento de matrícula e R\$ 207,00 para a hora técnica conforme contrato 0671888 assinado em dez/23.

A memória de cálculo consta na informação 0626108 de set/23.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste na execução em produção do sistema ERGON, bem como das manutenções evolutivas e do necessário suporte técnico decorrentes da utilização desse software de forma a garantir a continuidade dos serviços decorrentes dos registros de preparo de pagamento e do efetivo pagamento dos servidores e agentes políticos deste Legislativo, bem como atender todas as demandas legais.

A CMPA deverá possuir, no mínimo, um usuário como gestor do sistema ERGON. A Contratada deverá fornecer treinamentos para os usuários do sistema em todos os módulos disponíveis conforme demanda da CMPA.

A operação em produção do sistema ERGON consiste em todos os processamentos de uma determinada competência, ou seja, a folha de antecipação quinzenal, a folha mensal, folha de antecipação do 13º salário, folha do 13º salário e folhas suplementares. Este serviço inclui todos os processamentos "on-line", ou seja, consultas e atualizações do cadastro, lançamentos para a folha, e de todos os processamentos "batch": processamento do cálculo, da emissão de contracheques, relatórios legais, relatórios periódicos e eventuais, geração de arquivos em meio magnético, todas rotinas legais e rotinas anuais, como declaração de rendimentos, RAIS, PIS/PASEP, DIRF, etc.

Em razão de necessidades de aperfeiçoamento de rotinas administrativas, bem como atendimento de demandas legais, a Câmara requisitará serviços para as manutenções evolutivas do sistema ERGON. A Câmara através do seu gestor responsável pelo sistema ERGON solicitará por escrito o serviço para atender suas necessidades por meio do formulário de Requisição de Sistema, que será encaminhado ao Analista de Negócios da Contratada. A Contratada, após o recebimento do formulário de Requisição de Sistema realizará o levantamento das necessidades e se manifestará pela viabilidade da execução do serviço. Sendo viável, apresentará proposta com orçamento e prazo para execução. Após a aprovação da proposta pela Câmara, será enviado o número de empenho e a contratada encaminhará cronograma com a data de início da execução.

A contratação também inclui o serviço de manutenção e desenvolvimento de todos os módulos do sistema Ergon - Histórico Funcional, Vagas, Treinamento, Saúde e Segurança, Concursos, Processos, Tabelas, Comissões, Avaliação, Estagiário, Progressão Funcional, Estágio Probatório, Recadastramento, Avaliação de Desempenho - bem como a completa instalação daqueles ainda não implementados, além do desenvolvimento de módulos/sistemas auxiliares que forem necessários em razão de alterações legais no decorrer da vigência do contrato.

A contratação inclui a migração de todos os dados, regras de negócio e quaisquer parametrizações hoje existentes no ambiente atual e; fornecimento do ambiente computacional, incluindo eventuais banco de dados, servidores e armazenamento e licenças de software que a empresa julgue necessários e/ou que a solução requerida pela DA, "ERGON", necessite; a migração e interoperação entre os sistemas de ponto eletrônico utilizado pela CMPA e o ERGON, e; a possibilidade de que sistemas de RH utilizados pela CMPA possam trocar informações voltadas à área de pessoal.

A operação em produção do sistema ERGON será faturada, mensalmente, em função do número de matrículas processadas no final do mês, levando em consideração todos os processamentos de uma determinada competência, ou seja, folha de antecipação quinzenal, folha mensal, folha de antecipação do 13º salário, folha do 13º salário e folhas suplementares. O valor faturado é obtido através da fórmula faturamento = valor unitário de processamento x número de matrículas processadas no final do mês. Este valor inclui todos os processamentos "on-line": consultas e atualizações do cadastro, lançamentos para a folha, processamento do cálculo, da emissão de contracheques, relatórios legais, relatórios periódicos e eventuais, geração de arquivos em meio magnético, todas rotinas legais e anuais, como declaração de rendimentos, RAIS, PIS/PASEP, DIRF, etc.

Os serviços de manutenção evolutiva serão faturados levando-se em consideração o orçamento elaborado pela empresa tendo como base o número de horas-técnica necessárias para o desenvolvimento das Requisições de Sistema.

A contratação deverá seguir o mesmo modelo contratual registrado no documento SEi nº 0671888 assinado em dez/23.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da presente contratação, não há viabilidade de proceder o parcelamento da contratação, pois deve ser executada pelo mesmo fornecedor e até o limite do prazo razoável para conclusão da

implementação e início de operação do novo software, como vem sendo realizado nos últimos 12 anos.

Além disso, não se mostra viável o parcelamento, pois o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não trazer resultados satisfatórios, haja vista que poderia implicar na contratação de diversas empresas para realização de um único projeto, aumentando a incidência de erros e consequente ineficiência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, quando da elaboração do Termo de Referência são:

1. Automatização de processos, por meio da execução de tarefas correlacionadas ao processamento da folha de pagamento, o que reduz a necessidade de intervenção manual. Isso economiza tempo e reduz os erros, resultando em eficiência operacional e minimizando retrabalhos.

2. Com a automatização, menos funcionários são necessários para realizar tarefas repetitivas relacionadas à folha de pagamento. Isso pode resultar em economia de custos com pessoal ou permitir que os funcionários se concentrem em atividades mais estratégicas.

3. Os softwares de folha de pagamento são projetados para garantir precisão e conformidade com regulamentações fiscais e trabalhistas. Isso reduz o risco de erros que poderiam resultar em penalidades financeiras ou problemas legais.

4. Com a automatização e precisão do software, as empresas podem ter uma visão mais clara e detalhada dos custos com folha de pagamento. Isso pode ajudar na identificação de áreas de oportunidade para otimização de recursos financeiros.

5. Os softwares de folha de pagamento geralmente possuem medidas de segurança robustas para proteger informações confidenciais dos funcionários, como dados de pagamento e informações pessoais. Isso ajuda a mitigar o risco de violações de dados e possíveis danos à reputação da empresa

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Tendo em vista tratar-se de uma contratação de serviço já existente não são necessárias providências prévias à celebração do contrato, como adaptações no ambiente do órgão, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitações de servidores.

Os servidores já estão treinados e já utilizam o sistema objeto deste ETP.

O sistema já está instalado e em operação nos computadores das unidades subordinadas ao Serviço de Recursos Humanos da CMPA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata e interdependente que interfere no objeto da presente contratação tramitando na CMPA pelo processo SEI nº 124.00053/2021-21.

Por este motivo, há necessidade de condição resolutiva deste contrato quando da efetiva migração do novo software.

Eventualmente, após a migração, por tempo limitado, poderá haver necessidade de nova contratação para eventual consulta ao banco de dados do sistema Ergon.

A previsão de "Go Live" é agosto de 2024. Enquanto isso, os sistemas seguirão rodando em paralelo até a completa e apropriada migração do sistema.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de um software de folha de pagamento pode ter alguns impactos ambientais, embora sejam geralmente indiretos e menores em comparação com outras atividades públicas.

O consumo de energia, por exemplo, é maior no serviço de hospedagem do software, o que fica a cargo da contratada. Do ponto de vista interno, a otimização do uso do software pode reduzir a carga sobre os servidores e ajudar a diminuir o consumo de energia.

O uso de servidores e a infraestrutura de TI associada podem resultar em emissões de carbono devido à queima de combustíveis fósseis para gerar eletricidade. As empresas podem mitigar esse impacto compensando suas emissões de carbono por meio de programas de neutralização de carbono ou implementando iniciativas internas para reduzir o consumo de energia.

O descarte inadequado de equipamentos de TI, como servidores antigos ou computadores obsoletos, pode resultar em poluição ambiental devido à presença de materiais tóxicos. Para mitigar esse impacto, as empresas devem seguir práticas adequadas de descarte de equipamentos eletrônicos, como reciclagem ou doação para reutilização.

Embora a automação da folha de pagamento reduza significativamente a necessidade de impressão de

documentos, ainda pode haver casos em que o papel é utilizado para relatórios ou documentos necessários. Para mitigar esse impacto, já há na CMPA políticas de redução do consumo de papel, com incentivo à digitalização de documentos e uso de papel reciclado quando necessário.

Sugerimos atuação do GT da Sustentabilidade da CMPA para inclusão de ações no Plano de Logística Sustentável da Câmara, salientando-se que o impacto ambiental nesse caso, s.m.j., é mínimo, considerando que a CMPA já possui uma reconhecida estação de energia fotovoltaica.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução apresentada neste ETP demonstra a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Garcia Brock, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/04/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 10/04/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0723273** e o código CRC **61B6564C**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Título do Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.

1.2. Definição do objeto

Classifica-se o objeto desta licitação como serviço especial. Conforme art. art. 6º, incisos XIII e XIV, da lei 14.133/2021:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

O objeto em tela só pode ser fornecido pela PROCempa dadas as atuais condições técnicas do sistema ERGON e do banco de dados.

1.3 Quadro resumo da contratação:

Descrição Geral do Serviço	Código do catálogo
Contratação de empresa para prestar serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.	A ser preenchido pela SPAC

1.4. Especificações Técnicas do objeto

A contratação consiste na execução em produção do sistema ERGON, bem como das manutenções evolutivas e do necessário suporte técnico decorrentes da utilização desse software de forma a garantir a continuidade dos serviços decorrentes dos registros de preparo de pagamento e do efetivo pagamento dos servidores e agentes políticos deste Legislativo, bem como atender todas as demandas legais.

A CMPA deverá possuir, no mínimo, um usuário como **gestor do sistema ERGON**. A Contratada deverá fornecer treinamentos para os usuários do sistema em todos os módulos disponíveis conforme demanda da CMPA.

A operação em produção do sistema ERGON consiste em todos os processamentos de uma determinada competência, ou seja, a folha de antecipação quinzenal, a folha mensal, folha de antecipação do 13º salário, folha do 13º salário e folhas suplementares. Este serviço inclui todos os processamentos "on-line", ou seja, consultas e atualizações do cadastro, lançamentos para a folha, e de todos os processamentos "batch": processamento do cálculo, da emissão de contracheques, relatórios legais, relatórios periódicos e eventuais, geração de arquivos em meio magnético, todas rotinas legais e rotinas anuais, como declaração de rendimentos, E-social, RAIS, PIS/PASEP, DIRF, etc.

Em razão de necessidades de aperfeiçoamento de rotinas administrativas, bem como atendimento de demandas legais, a Câmara requisitará serviços para as **manutenções evolutivas** do sistema ERGON. A Câmara através do seu gestor responsável pelo sistema ERGON solicitará por escrito o serviço para atender suas necessidades por meio do formulário de Requisição de Sistema, que será encaminhado ao Analista de Negócios da Contratada. A Contratada, após o recebimento do formulário de Requisição de Sistema realizará o levantamento das necessidades e se manifestará pela viabilidade da execução do serviço. Sendo viável, apresentará proposta com orçamento e prazo para execução. Após a aprovação da proposta pela Câmara, será enviado o número de empenho e a contratada encaminhará cronograma com a data de início da execução.

A contratação também inclui o serviço de manutenção e desenvolvimento de todos os módulos do sistema Ergon - Histórico Funcional, Vagas, Treinamento, Saúde e Segurança, Concursos, Processos, Tabelas, Comissões, Avaliação, Estagiário, Progressão Funcional, Estágio Probatório, Recadastramento, Avaliação de Desempenho - bem como a completa instalação daqueles ainda não implementados, além do desenvolvimento de módulos/sistemas auxiliares que forem necessários em razão de alterações legais no decorrer da vigência do contrato.

A contratação inclui a migração de todos os dados, regras de negócio e quaisquer parametrizações hoje existentes no ambiente atual e; fornecimento do ambiente computacional, incluindo eventuais banco de dados, servidores e armazenamento e licenças de software que a empresa julgue necessários e/ou que a solução requerida pela DA, "ERGON", necessite; a migração e interoperação entre os sistemas de ponto eletrônico utilizado pela CMPA e o ERGON, e; a possibilidade de que sistemas de RH utilizados pela CMPA possam trocar informações voltadas à área de pessoal.

Prazos de Execução da Folha de Pagamento:

- A Câmara tem até o 4º dia útil antes do crédito dos vencimentos para fechar a folha;

- A Contratada tem até o 2º dia útil antes do crédito dos vencimentos para entregar os relatórios e arquivos bancários;

- As demandas que impliquem em alteração na folha de pagamento serão encaminhadas pela CMPA até o dia 15 do mês para serem aplicadas na própria competência.

Prazos de Manutenções Corretivas e Evolutivas:

- Manutenções corretivas envolvendo a operação em produção da folha de pagamento terão o prazo de **24 horas** para resolução do problema.

- Manutenções corretivas envolvendo o processo de preparo de pagamento terão o prazo de **48 horas** para resolução do problema.

- Após o recebimento da Requisição de Sistema para manutenções evolutivas a Contratada terá o prazo de **4 dias úteis** para manifestar a viabilidade da execução do serviço e apresentar proposta com orçamento, de acordo com as horas técnicas necessárias para o desenvolvimento, e prazo de execução conforme complexidade da demanda:

Horas de Consultoria:

- As horas de consultoria envolvem a prestação de assessoria da PROCempa para a migração de sistemas objeto do processo SEI nº 124.00053/2021-21.

Grau complexidade Prazo em dias úteis

baixo	5
médio	10
alto	30

- Demandas de alta complexidade poderão ter o prazo superior a 30 dias úteis, mediante comum acordo entre as partes.

Cronograma de execução:

O cronograma de execução deverá ser estabelecido para um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Constitui condição resolutive a conclusão da migração do novo software de RH e Folha de pagamento contratado pelo processo nº 124.00053/2021-21, objeto que engloba a prestação de serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema de RH.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar que acompanha o presente Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e no PIPA pela ação nº 165, 166 e 137 e a 129.

A solução apresentada conforme ETP demonstra a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo para a contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (0723273) que acompanha o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos para a contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (0723273) que acompanha o presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Definição do prazo para início da execução do objeto a partir de 17 de junho de 2024, quando do vencimento do atual contrato.

A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas, frequência e a periodicidade dos serviços foi informada no item 1.4 deste TR.

A contratação deverá observar os deveres e disciplina quanto regramento interno da câmara.

O cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

A comunicação com a contratada será realizada por e-mail e por requisições de sistema. Assim serão acompanhadas as etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações serão fiscalizadas pela CONTRATANTE por meio de seus fiscais executivos, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, as quais serão anexadas ao processo SEI correspondente e encaminhadas para pagamento.

Os fiscais executivos para atendimento do objeto serão:

Fiscal titular Jaderson Alan Markus Borgelt.

Matrícula 1123360

Chefe do Serviço de Recursos Humanos

Fiscal suplente Diego Marques Piccini.

Matrícula 1197053.

Chefe do Setor de Ingressos e Acompanhamento.

Além da fiscalização executiva listada no subitem 6.1, o CONTRATO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

Thiago Bandeira Requiél, matrícula funcional nº 1254960, e Gabriel Tomazi Cabistani, matrícula funcional nº 942434, como gestores do Contrato.

Aurélio da Silva Jardim Junior, matrícula funcional nº 1605607, e Francisco Brinaldo Dantas Rolim Júnior, matrícula funcional nº 1609033, como fiscais administrativos.

A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Comentários: Além das informações acima descritas, podem ser inseridas outras informações específicas que se apliquem à contratação, como: exigências de documentos durante o contrato e periodicidade de entrega dos mesmos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização por parte da CONTRATANTE, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste termo e oferecidos nas propostas.

A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiras são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Não há outro fonecedor habilitado e em condições de fornecer o mesmo sistema e o mesmo bando de dados alimentado até o momento, motivo pelo qual se faz necessária a contratação por inexigibilidade.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar que acompanha o presente Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias CG 3.3.90.40.11.07.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA – SERVIÇOS VARIÁVEIS, Atividade 2003.





Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 10/04/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0723274** e o código CRC **37F2DAFD**.

Referência: Processo nº 124.00010/2024-98

SEI nº 0723274

DESPACHO - SDF

À DPF:

Compatibilização com as leis orçamentárias (art. 18, Lei n. 14.133/2021)

A compatibilização da contratação pretendida com o planejamento orçamentário desta Câmara Municipal se dá por meio do seguinte encadeamento:

Programa do PPA 2022-2025: Programa 192 – Câmara Municipal

Ação do PPA 2022-2025: Ação 3934 – Tecnologia da Informação, Comunicações e Geoprocessamento

Ação priorizada na LDO 2024: TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO

Projeto/atividade da LOA 2024: Projeto 2003 – Tecnologias da Informação, Comunicações e Geoprocessamento – CM

PPA 2022 – 2025:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.](#)

Lista de programas e ações PPA 2022 – 2025, conforme Anexo V – Demonstrativo do Programa e das Ações do Poder Legislativo:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021 - ANEXOS](#) (p. 215 do documento/p. 211 do arquivo digital)

LDO 2024:

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023.](#)

Lista de ações do PPA/2022-2025 priorizadas pela LDO/2024:

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANEXO I – METAS E PRIORIDADES.](#) (p. 7)

Alterações promovidas pela LDO/2024 no Programa 192 – Câmara Municipal do PPA/2022-2025

[LEI Nº 13.700, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANEXO VI – PROGRAMAS, AÇÕES E ATRIBUTOS INCLUÍDOS, ALTERADOS OU EXCLUÍDOS NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024.](#) (p. 14)

LOA 2024:

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.](#)

Órgão: 100 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 100 Câmara Municipal

Fonte de Recurso Livre: 1.500.001.000 – Recurso Livre Adm Direta - Impostos E Transferências

Lista de projetos e atividades da LOA 2024

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS](#) (p. 366 do documento/p. 363 do arquivo digital)

Alterações promovidas pela LOA/2024 nas metas e prioridades da LDO/2024:

[LEI Nº 13.775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANEXOS](#) (p. 9 do documento/p. 6 do arquivo digital)

Ainda, informo que, no caso da efetivação da despesa, a mesma deverá utilizar o código de despesa 33904029 - PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, subção 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 12/04/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0728875** e o código CRC **3BADB446**.

Referência: Processo nº 124.00010/2024-98

SEI nº 0728875



Ano Base: 2024

Unidade Gestora		200100	CÂMARA MUNICIPAL										
Gestão		00003	GESTÃO PRÓPRIA										
Mês Referência		Abril		Tipo Demonstração	Execução								
Grupo Despesa		33 Outras Despesas Correntes		Subação	002003 TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO - CM		Elemento Despesa	40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Células Orçamentárias	Dotação Inicial	Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%			
Total	7.000.000,00 D	7.000.000,00 D		3.671.632,54 C	3.328.367,46 C	565.823,40 C	513.955,43 C	3.105.809,14 C	51.867,97 C	67,88			
00100 002003 1.500.001.000 33.90.40	7.000.000,00 D	7.000.000,00 D			3.328.367,46 C								
00100 002003 1.500.001.001 33.90.40				3.671.632,54 C	0,00	565.823,40 C	513.955,43 C	3.105.809,14 C	51.867,97 C				

Data de Envio:

16/04/2024 15:32:15

De:

CMPA/e-mail da Seção de Licitações <licita@camarapoa.rs.gov.br>

Para:

lucke@procempa.com.br

Assunto:

Proposta ERGON

Mensagem:

Prezado, boa tarde.

Para fins de contratação do sistema ERGON de forma temporária, solicito proposta formal de acordo com ETP e TR que seguem em anexo.

Rodrigo Almeida Soares

Chefe do Serviço de Planejamento de Acompanhamento de Contratações

Câmara Municipal de Porto Alegre

Fone: 51 3220-4314

e-mail (2): licita@camarapoa.rs.gov.br

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_0723273.html

Termo_de_Referencia_0723274.html

CMPA - Seção de Licitações

De: Ricardo Lückemeyer <lucke@procempa.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de abril de 2024 13:57
Para: CMPA - Seção de Licitações
Cc: Gerson da Silva Barrey; Marizete Porto Prestes
Assunto: RES: Proposta ERGON

Boa tarde Rodrigo,

Estamos de acordo com a assinatura de um novo contrato de 6 meses nos mesmos moldes do atual. Somente precisamos alterar a hora técnica para R\$ 216,56.

Atenciosamente,

Ricardo Lückemeyer

Analista de Informação

T/EHS - Especificação de Hardware e Software

lucke@procempa.com.br <mailto:lucke@procempa.com.br>

51 3289 6251

procempa.com.br <<http://www.procempa.com.br/>>

tecnologia a serviço da cidade

-----Mensagem original-----

De: CMPA/e-mail da Seção de Licitações [mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 15:32

Para: lucke@procempa.com.br

Assunto: Proposta ERGON

Prezado, boa tarde.

Para fins de contratação do sistema ERGON de forma temporária, solicito proposta formal de acordo com ETP e TR que seguem em anexo.

Rodrigo Almeida Soares

Chefe do Serviço de Planejamento de Acompanhamento de Contratações Câmara Municipal de Porto Alegre

Fone: 51 3220-4314

e-mail (2): licita@camarapoa.rs.gov.br

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4316 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

Informação n. 517/24

À Diretoria de Patrimônio e Finanças,

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria na qual se requer análise acerca dos aspectos jurídico-formais da contratação do Sistema ERGON.

É a síntese do necessário.

Em regra, todo contrato administrativo deve ser precedido de procedimento licitatório, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXI, da CF/88 c/c artigo 2º da Lei n. 14.133/21. Excepcionalmente, porém, a Lei n. 14.133/21 prevê hipóteses em que se admite a contratação direta, nas quais a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

Na licitação dispensada, não cabe ao administrador a decisão de licitar ou não, de modo que, verificadas as hipóteses legais, impõe-se a contratação direta, embora a licitação fosse faticamente possível (art. 76). Por outro lado, nos casos em que a realização ou não do procedimento licitatório se insere na discricionariedade do administrador, diz-se que a licitação é dispensável (art. 75). Por fim, a licitação é inexigível quando logicamente impossível, por inviabilidade de competição (art. 74). Em síntese, na licitação dispensada a lei *determina* que não se faça licitação; na dispensável, a lei *permite* fazer sem licitação; e, na inexigível, a licitação é *impossível* de ser realizada.

No caso presente, conforme reconhecido em 0723274 e 0750449, a Administração não dispõe de opções para a efetuação da contratação, pelo menos não atualmente, cenário que se subsume à hipótese de inexigibilidade de licitação.

Com efeito, a inexigibilidade tem lugar quando se verifica a inviabilidade de competição, o que torna, logicamente, impossível a realização de licitação[1]. E as suas hipóteses, é importante registrar, não se limitam aos incisos do artigo 74 da Lei n. 14.133/21, os quais são meramente exemplificativos[2]. Sendo assim, sempre que se estiver diante da impossibilidade de competição, a hipótese de inexigibilidade de licitação emerge, seja com fundamento nas situações descritivas dos incisos do artigo 74 da Lei n. 14.133/21, seja com fundamento na cláusula geral do *caput* do mesmo dispositivo. Pois bem.

No caso dos autos, por todas as particularidades que envolvem o objeto, a instrução indica a ausência de opções de contratação, tanto em relação ao software como em relação ao próprio fornecedor. E embora a impossibilidade de competição não seja absoluta nesse caso – afinal, é plenamente possível buscar outra solução, pelo menos a longo prazo –, ela é, no mínimo, *circunstancial*, o que também autoriza a não realização de licitação. Isso porque em momento algum a lei impõe que a inviabilidade competitiva tenha caráter permanente, podendo a inexigibilidade, portanto, ser reconhecida também em situações de cariz transitório.

Avançando no tema, para além da ausência do *pressuposto lógico*, decorrente dessa unicidade do objeto e do ofertante, o *pressuposto jurídico* da licitação também não se faz presente na contratação em tela[3]. É que a licitação não pode ser considerada um fim em si mesma (*autopoiese*), mas, sim, um instrumento para a consecução do interesse público. E, dentro dessa lógica, em não havendo alternativa que permita a continuidade do objeto – operacionalização da folha de pagamento – sem interrupção da prestação, conforme reconhecido nos eventos 0723274 e 0750449, é de se concluir que a licitação nesse caso caminha na direção contrária do interesse público.

Dessa forma, tem-se que a inexigibilidade de licitação é a hipótese que melhor se amolda à situação particular dos autos.

Reconhecido, então, o enquadramento da contratação, passa-se a examinar os seus pressupostos.

Nesse caso, o processo administrativo de contratação direta deve ser instruído com os

seguintes elementos: (i) documento de formalização da demanda [art. 72, inc. I]; (ii) estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo [art. 72, inc. I]; (iii) estimativa de despesa [art. 72, inc. II]; (iv) pareceres técnicos, em sendo o caso [art. 72, inc. III]; (v) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido [art. 72, inc. IV]; (vi) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária [art. 72, inc. v]; (vii) razão da escolha do contratado, com a caracterização da inexigibilidade [art. 72, inc. VI]; (viii) justificativa de preço [art. 72, inc. VII]; e (ix) autorização da autoridade competente [art. 72, inc. VIII].

Constam efetivamente dos autos a formalização da demanda (0723243), o estudo técnico preliminar (0723273), o termo de referência (0723274), a indicação de recursos orçamentários (0728878) e sua compatibilidade em relação à despesa (0728875), a razão da escolha do contratado e a caracterização da inexigibilidade (0723273, 0723274 e 0750449).

Em relação à documentação habilitatória, tem-se apenas a demonstração da regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada (0750689, 0750690, 0750692, 0750695 e 0750696), nada havendo, porém, sobre os demais aspectos de habilitação[4]. Relembre-se, no entanto, que a documentação habilitatória poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, na forma do artigo 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/21, remanescendo, em qualquer caso, a necessidade de comprovar a situação regular perante a seguridade social, por força do artigo 195, § 3º, da CF.

Nada há nos autos sobre a justificativa de preço, requisito que deve ser objeto de complementação nesta instrução.

A autorização da autoridade competente, por sua vez, deverá se dar em momento oportuno nesta tramitação processual.

Aprova-se, nesta oportunidade, a minuta de evento 0750354.

ISSO POSTO, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, *caput*, da Lei n. 14.133/21, desde que sanados os aspectos ventilados neste opinativo.

[1] Nesse sentido leciona a doutrina: *“Noutras tantas hipóteses, condições relacionadas ao negócio, ao mercado, ao objeto ou mesmo às pessoas envolvidas podem levar à configuração de uma inviabilidade na realização do procedimento de disputa, como no caso em que inexistente pluralidade de alternativas para a contratação do serviço pretendido pelo ente público. Nessas situações, torna-se inviável a competição e inútil a instauração do certame licitatório, sendo consideradas pelo legislador como permissivas ao instituto da inexigibilidade licitatória”* (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 15. Ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024, p. 447).

[2] A esse respeito, confira-se a doutrina: *“A expressão ‘em especial’ induz a não taxatividade das hipóteses previstas pelo dispositivo, prudente opção do legislador, uma vez que seria impossível a previsão de todas as hipóteses em que a competição não seria aplicável. Assim, o rol apresentado pelo artigo 74 é exemplificativo, ao contrário do que se verifica nos artigos 75 e 76, que tratam da dispensa, cujos incisos listam os casos permitidos pelo estatuto”. Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III, quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios”* (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 15. Ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024, p. 449).

[3] Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, o pressuposto lógico da licitação consiste na pluralidade de objetos e pluralidade ofertantes, sem os quais o sentido da realização de licitação se esvazia, enquanto que o pressuposto jurídico reside no reconhecimento de que a licitação é apenas um instrumento para se alcançar o interesse público, traduzido na melhor contratação (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 532-533).

[4] Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador-Geral**, em 18/06/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



verificador **0752023** e o código CRC **D157D9EC**.

Referência: Processo nº 124.00010/2024-98

SEI nº 0752023

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (143)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas (1)

Mensagens excluídas (146)

Rascunhos [22]

Clique para exibir todas as pastas

ABORGAMA

PERGAMUM

Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar

RES: Minuta de Contrato - Nova Contratação ERGON x CMPA

Sandro Medeiros Tavares [sandro.tavares@procempa.com.br]

Enviado: quinta-feira, 20 de junho de 2024 17:35

Para: CMPA - Setor de Contratos; Luiz Henrique Lorentz [lorentz@procempa.com.br]; lucke@procempa.com.br

Cc: Rodrigo Almeida Soares

Anexos: [SEI_27967884_Termo_Aditivo~1.pdf \(184 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]; [SEI_28095066_DMAE_Contra~1.pdf \(123 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]; [SEI_28076475_FASC_Contra~1.pdf \(177 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]; [Certidões e Declarações Pr~1.pdf \(569 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]; [202406210 - FGTS Procempa.pdf \(95 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]; [Cartão CNPJ.pdf \(95 KB\)](#) [Abrir como Página da Web]

Prezado Gabriel,

Em resposta ao seu e-mail abaixo:

1. Informar o embasamento dos preços aplicados na vindoura contratação, podendo, neste caso, inclusive informar quais valores praticados para todos os órgãos, desde que sejam juntados comprovantes.

Informamos que os preços são negociados entre a PMPA (SMPAE) e a Procempa e aplicados à todos os contratos da administração direta e indireta do município de Porto Alegre. Seguem três contratos vigentes (PMPA, FASC e DMAE). O valor atual da hora técnica é de R\$ 216,56. Salientamos que o valor atual da hora técnica em relação ao período anterior foi composto apenas com o acréscimo da inflação, que foi de 4,62%

2. Para a futura assinatura de contrato e comprovação da habilitação jurídica, solicitamos seja fornecido o número de inscrição municipal e seja enviado o cartão CNPJ.

Seguem, em anexo, os documentos do item 2. Adianto os demais documentos usados em contratações públicas.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Sandro Tavares

Analista Administrativo – Comissão Gestora de Contratos de Prestação de Serviços (CGC-PROCEMPA)

sandro.tavares@procempa.com.br

51 3289 6321

procempa.com.br

tecnologia a serviço da cidade

-----Mensagem original-----

De: CMPA - Setor de Contratos [mailto:contratos@camarapoa.rs.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2024 17:23

Para: Sandro Medeiros Tavares <sandro.tavares@procempa.com.br>; Luiz Henrique Lorentz <lorentz@procempa.com.br>; lucke@procempa.com.br

Cc: Rodrigo Almeida Soares <rsoares@camarapoa.rs.gov.br>

Assunto: RES: Minuta de Contrato - Nova Contratação ERGON x CMPA

Prezados, boa tarde.

Conforme encaminhamento do Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (que nos lê em cópia nesta mensagem), solicitamos as seguintes informações/documentos para o prosseguimento da nova contratação do sistema ERGON:

- 1) Informar o embasamento dos preços aplicados na vindoura contratação, podendo, neste caso, inclusive informar quais valores praticados para todos os órgãos, desde que sejam juntados comprovantes.
- 2) Para a futura assinatura de contrato e comprovação da habilitação jurídica, solicitamos seja fornecido o número de inscrição municipal e seja enviado o cartão CNPJ.

Desta forma, agradecemos pela atenção, aguardando retorno com a maior brevidade possível.

Seguimos à disposição.

Gabriel Cabistani

Assistente Legislativo

Seção de Acompanhamento de Contratos

Diretoria de Patrimônio e Finanças
(51) 3220-4118

De: Sandro Medeiros Tavares [sandro.tavares@procempa.com.br]
Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2024 11:57
Para: CMPA - Setor de Contratos; Luiz Henrique Lorentz; lucke@procempa.com.br
Cc: Rodrigo Almeida Soares
Assunto: RES: Minuta de Contrato - Nova Contratação ERGON x CMPA

Gabriel, bom dia!

Poderias me confirmar se o documento Contrato que foi enviado é apenas um modelo com as cláusulas ou se foi enviado erroneamente, pois se trata de um objeto totalmente diferente.

Obrigado.

At.te,

Sandro Tavares

Analista Administrativo - Controladoria (P/CON)

sandro.tavares@procempa.com.br <<mailto:sandro.tavares@procempa.com.br>>

51 3289 6321

[procempa.com.br](http://www.procempa.com.br) <<http://www.procempa.com.br/>>

tecnologia a serviço da cidade

-----Mensagem original-----

De: CMPA - Setor de Contratos [<mailto:contratos@camarapoa.rs.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2024 10:53
Para: comissaocontratos@procempa.com.br; lucke@procempa.com.br
Cc: Rodrigo Almeida Soares <rsoares@camarapoa.rs.gov.br>
Assunto: RES: Minuta de Contrato - Nova Contratação ERGON x CMPA

Prezados, bom dia.

Algum retorno quanto à análise da minuta contratual enviada?

Solicitamos urgência na tramitação.

At.te,

Gabriel Cabistani

De: CMPA - Setor de Contratos
Enviado: sexta-feira, 26 de abril de 2024 14:38
Para: comissaocontratos@procempa.com.br; lucke@procempa.com.br
Assunto: RE: Minuta de Contrato - Nova Contratação ERGON x CMPA

Em tempo, segue anexo Termo de Referência correto. Favor desconsiderar o anterior.

At. te,

[cid:image002.png@01DA97E7.58464250]Gabriel Cabistani Assistente Legislativo Seção de Acompanhamento de Contratos Diretoria de Patrimônio e Finanças
(51) 3220-4119

De: CMPA - Setor de Contratos
Enviada: sexta-feira, 26 de abril de 2024 14:37
Para: 'comissaocontratos@procempa.com.br'

<comissaocontratos@procempa.com.br>; 'lucke@procempa.com.br'
<lucke@procempa.com.br>
Cc: 'Rodrigo Almeida Soares (rsoares@camarapoa.rs.gov.br)'
<rsoares@camarapoa.rs.gov.br>
Assunto: Minuta de Contrato - Nova Contratação ERGON x CMPA

Prezados, boa tarde.

A pedido da chefia do Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações da CMPA (que nos lê em cópia) enviamos em anexo os seguintes documentos para análise:

- Termo de Referência da nova contratação;
- Minuta de Contrato.


Assim, aguardamos vossas considerações para prosseguimento da contratação.
Desde já agradecemos, aguardando retorno.

At. te,

[cid:image002.png@01DA97E7.58464250]Gabriel Cabistani Assistente Legislativo Seção de Acompanhamento de Contratos Diretoria de Patrimônio e Finanças
(51) 3220-4119

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.

 Conectado ao Microsoft Exchange 

DESPACHO - DG

À DPF:

Ratifico o Parecer PG 0752023 e autorizo a contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74º da Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 21/06/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0753377** e o código CRC **566FDE80**.



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7293 - Quarta-feira, 26 de Junho de 2024.

Divulgação: Quarta-feira, 26 de Junho de 2024. **Publicação:** Quinta-feira, 27 de Junho de 2024.

Legislativo - EDITAIS

Editais

Câmara Municipal de Porto Alegre

Protocolo: 480936

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE Nº 22

PROCESSO 124.00010/2024-98.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA.

CNPJ: 89.398.473/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 420.828,00 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e vinte e oito reais), comportando até 1.800 horas técnicas com valor unitário de R\$ 216,56 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) e o processamento mensal da folha de pagamentos com o custo unitário por matrícula de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33904029 - PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, subação 2003.

BASE LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 24 de junho de 2024.

JOSÉ ALFREDO SANTOS AMARANTE, Diretor-Geral.



[Edição Completa](#)



Imprimir



Licitações Contratos Pessoas/Empresas Comissões Remessas Auditoria ▾ Tabelas ▾ Ajuda ▾

Licitação Voltar Excluir

Baixar Documentos

Órgão 54901 - CM DE PORTO ALEGRE

Situação Encerrada

Resultado Concluída

Fase Publicação

***Modalidade** Processo de Inexigibilidade

***Nº da Licitação** 22

***Ano** 2024

Origem LicitaCon WEB ...

Fase Interna Publicação

FASE INTERNA

***Nº do Processo** 124.00010/2024-98 ***Ano** 2024

***Tipo de Objeto** Compras e Outros Serviços

***Modo de Fornecimento** Parcelado

***Forma de Contratação** Global

***Data de Inexigibilidade** 27/06/2024

***Descrição do Objeto**

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.

165 de 2000

***Fundamentação Legal** Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/21

***Natureza da Licitação** Normal

***Contratado** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Al (89.: ...

***Valor Contratado** 420.828,00

***Característica do Objeto** Item único

***Gera Despesa** Sim

***Licitação Compartilhada** Não

***Edital exige percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres em situação de violência** Não

Observações

Dotação Orçamentária

Documentos

Alterar	Tipo ↑	Documento	Nome Arquivo	Data Cadastro	PNCP Enviado
	Outros documentos	Visualizar	embasamento de preços.pdf	27/06/2024	Sim
	Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)	Visualizar	proposta forma.pdf	27/06/2024	Sim
	Termo de formalização da inexigibilidade de licitação	Visualizar	SEI_0753377_Despacho.pdf	27/06/2024	Sim

1 - 3

Proposta Contratada Planilha Modelo

Imprimir

Alterar	Número	Data de Referência	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário Contratado	Preço Total Contratado	Familia	Subfamilia
	1		Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.	1,00	UN	420.828,00	420.828,00		
							420.828,00		

1 - 1